



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

29

= LEI Nº 487, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.970 =

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1.971 à 1.973, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$2.027.890,35 (Dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e noventa cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.971 à 1.973, conforme segue :-

	1.971	1.972	1.973
a)- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Operações de Crédito.	10.000,00	20.000,00	25.000,00
Alienação de Bens			
Móveis e Imóveis.....	1.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Capital.....	226.500,00	230.000,00	250.000,00
T O T A L.....	237.500,00	255.000,00	280.000,00
b)- DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos:			
Obras Públicas.....	392.000,00	450.000,00	450.000,00
Equipamentos e Instalações.....	44.900,00	50.000,00	100.000,00
Material Permanente..	150.720,00	150.000,00	150.000,00
Inversões Financeiras:			
Aquisição e desapropriação de Imóveis.....	50.000,00	20.000,00	10.000,00
Transferências de Capital:			
Amortização da Dívida Pública.....	270,35	5.000,00	5.000,00
T O T A L.....	637.890,35	675.000,00	715.000,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.-

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício, os limites =
parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utiliza-
das passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguin-
te, destinadas ao mesmo investimento.-

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução de =
programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão
formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correspon-
tes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou
externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo
11 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1.964.-

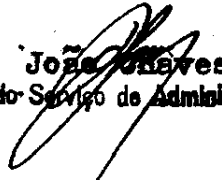
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro
de 1.971.-

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE DEZEMBRO .
DE 1.970.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de
Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração